

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE TRANSPORTE, DE PACIENTES, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC**, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e

consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo, também, ser requerido junto ao departamento de licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min.

Informações:

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

Recebimento das propostas até: 14h15min do dia 24 de fevereiro de 2022.

Abertura da seção pública: às 14h30min do dia 24 de fevereiro de 2022.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE TRANSPORTE, DE PACIENTES, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 63.868,68 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022:

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
Unidade:	<i>Atenção Básica</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>
Despesa:	<i>08 – 33.90.39.27.00.00.00.00 – Recursos Próprios</i>

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação:

4.1.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusivamente de Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. Para os itens, exclusivos, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 8.090/2018, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes.

4.2.1. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campos Novos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Campos Novos/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.10.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (ME's/EPP's), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Decreto Municipal nº 8.090/2018, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (no preço proposto devem estar inclusas todas as despesas para a entrega do objeto, incluindo a instalação para o fornecimento dos serviços);

- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações e exigências contidas no neste Edital e seus anexos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter que o **prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos**, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas

previstas no Edital e anexos, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida deste edital, se for o caso.

10.11. A proposta original, com todos os requisitos do item 10.2.2, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao e-mail: pregão.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

11.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Campos Novos/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de máximo de 02 (duas) horas úteis, juntamente com a proposta de preços e identificado com dados da empresa e do processo licitatório, ao e-mail: pregão.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico.

11.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. Os documentos constantes no item 12 do edital deverão ser encaminhados, após o encerramento da sessão, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contados a partir da

declaração dos vencedores no sistema, ao e-mail: pregão.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

12.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão

apresentar:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- c) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

12.4. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de Funcionamento – (*comprovação de localidade*);

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, comprovando a prestação de serviços de locação de veículos, por um período mínimo de 12 (doze) meses, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

12.5.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado a apresentar, dentre outros documentos a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5.1.2. O período mínimo foi exigido tendo em vista às características da necessidade da Agência, evidenciando-se por meio de tal comprovação a experiência, expertise e capacidade operacional do licitante de manter a continuidade do contrato nas condições e prazos demandados.

12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.6.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.7. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo de Saúde do Município de Campos Novos/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.7.1. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que a empresa possui veículo da contratada deverá ser coberto por apólice de seguro que possua as garantias mínimas: a) Danos corporais a terceiros de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) Danos materiais a terceiros de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); c) Danos morais a terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e d) APP com DMH, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). (Disponibilizado modelo no ANEXO XI)

Observação 1: *A declaração, supradita, apresentada pela licitante, solicitadas no subitem “12.7.1”, deverá ser comprovada, pela proponente vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato da seguinte forma:*

a) Declaração dos Declararção de Cobertura – Seguro - (17.7.1):

- *Comprovação se dará com a apresentação de Cópia Autenticada da Apólice do Seguro dos Veículos.*

12.7.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

12.7.3. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

12.7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

12.7.5. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

12.7.6. Os documentos de que trata o item 12.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

12.7.7. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste pregão.

12.7.8. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

12.7.9. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

12.7.10. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.13. Alvará de Funcionamento – (comprovação de localidade);

12.7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7.15. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Expedicionário, nº.

323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200 ou e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 03 (*três*) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (ANEXO X) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

15.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

15.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 15.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

15.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 15.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

15.5. No ato da assinatura do contrato será cobrada a comprovação da declaração solicitada no subitem "12.7.1", através da apresentação da cópia autenticada da apólice do seguro dos veículos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

16.1.1. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

- 16.1.2. Cumprir as obrigações previstas no presente edital, bem como os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- 16.1.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- 16.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16.1.5. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 16.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- 16.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 16.1.8. Deverá ser responsável por prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção do veículo.
- 16.1.9. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectada impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto contrato e exercer a fiscalização sobre o Contrato.
- 16.1.10. Deverá a Licitante, substituir os veículos, objeto desta licitação, quando o mesmo atingir 60.000 (sessenta mil) quilômetros.
- 16.1.11. Custos com manutenção preventiva, incluindo revisões obrigatórias e a substituição de pneus, devido ao desgaste natural do uso, por conta da locatária.
- 16.1.12. Deverá ter reposição de veículo em caso de indisponibilidade do veículo, superior a 24 (vinte e quatro) horas, a locadora deverá repor o veículo em 48 (quarenta e oito) horas.

16.1.13. O veículo da contratada deverá ser coberto por apólice de seguro que possua as garantias mínimas:

- a) Danos corporais a terceiros de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) Danos materiais a terceiros de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e
- c) Danos morais a terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- d) APP com DMH, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Obs.: Os custos operacionais até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão de responsabilidade do contratante, quando comprovadamente for responsável, causador do dano.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

17.1. Será de responsabilidade do Fundo Municipal Saúde:

17.1.1. Fiscalizar a execução do objeto;

17.1.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

17.1.3. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

17.1.4. É de responsabilidade da contratante o reembolso por eventuais valores decorrentes de multas de trânsito.

17.1.5. Os custos operacionais até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão de responsabilidade do contratante, quando comprovadamente for responsável, causador do dano.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato, resultante desse Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SAÚDE, será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a) Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d) **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

19.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

19.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

20. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor no prazo limite de até 07 (sete) dias úteis, após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente;

- 20.2. O objeto deverá ser entregue conforme a demanda, nas quantidades solicitadas e no endereço indicado, pela área requisitante, descrito na autorização de fornecimento (AF).
- 20.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega do objeto e substituição de produtos entregues em desacordo com a especificação correrão por conta do vencedor da licitação.
- 20.4. A (s) licitante (s) deverá (ão) aguardar a autorização por escrito da área requisitante/participante, para então providenciar a entrega do objeto.
- 20.5. O ato da entrega não importa aceitação do objeto.
- 20.6. Havendo inconformidade no objeto solicitado o mesmo deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da área requisitante.
- 20.7. Em caso de atraso na entrega ou na substituição dos produtos que vierem a ser recusados, a Contratada ficará sujeita a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seu anexo.
- 21.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 21.3. O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 21.4. Em operações em que seja incidente o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-E, modelo 55,

em substituição à nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.549/12, neste pregão e no contrato.

22.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

2º) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de Campos Novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de Campos Novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e. Não manter a proposta;
- f. Desistir de lance realizado na fase de competição;
- g. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i. Fraudar a execução do contrato;
- j. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3. As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4. Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02.

22.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6. Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h15min às 18h45min, ou pelo telefone nº (49)3541-6200 ou por e-mail,

pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, e o edital e seus anexos ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos www.camposnovos.sc.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br;

23.2. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

23.6. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

23.8. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente,

ou sua cópia fiel.

23.9. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.10. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

23.12. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.15. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.18. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.19. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições

contidas no código de defesa do consumidor – lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.20. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

23.21. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

23.22. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

23.23. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Procuração;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens e preços;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Declaração de Cobertura – Seguro;

Campos Novos, 09 de fevereiro de 2022.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE PROCURAÇÃO

‹RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO›, por meio de ‹NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA›, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ‹NOME COMPLETO, RG, CPF›, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ‹MODALIDADE, NÚMERO/ANO›, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20 ____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Fone:
E-mail:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxxx	xx	Xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 07 (sete) dias úteis.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20 ____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20 ____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20 ____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS - TIPO SEDAN, CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, VEÍCULO COM AR-CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, COM PELÍCULAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE MOTOR ENTRE O MÍNIMO 1.4 E NO MÁXIMO 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).	R\$ 5.322,39	R\$ 63.868,68

PRAZO DE ENTREGA: 07 (SETE) DIAS ÚTEIS.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de locação que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NVOOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, inscrito na CNPJ sob nº 08.595.042/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade _____, sito a Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SAÚDE têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a locação de veículos para a manutenção dos atendimentos de transporte, de pacientes, para tratamento fora do domicílio, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC.
- 1.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor no prazo limite de até 07 (sete) dias úteis, após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente;
- 1.3. O objeto deverá ser entregue conforme a demanda, nas quantidades solicitadas e no endereço indicado, pela área requisitante, descrito na autorização de fornecimento (AF).
- 1.4. Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega do objeto e substituição de produtos entregues em desacordo com a especificação correrão por conta do vencedor da licitação.
- 1.5. A (s) licitante (s) deverá (ão) aguardar a autorização por escrito da área requisitante/participante, para então providenciar a entrega do objeto.
- 1.6. O ato da entrega não importa aceitação do objeto.
- 1.7. Havendo inconformidade no objeto solicitado o mesmo deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da área requisitante.
- 1.8. Em caso de atraso na entrega ou na substituição dos produtos que vierem a ser recusados, a Contratada ficará sujeita a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência deste contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão Presencial nº _____, será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que

haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Fundo pagará a Contratada a importância total de R\$ _____ (_____), na forma e condições abaixo.

3.1.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do ano de 2022, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias constante do parecer contábil.

3.1.2. Dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
Unidade:	<i>Atenção Básica</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>
Despesa:	<i>08 – 33.90.39.27.00.00.00.00 – Recursos Próprios</i>

3.1.3. Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ conforme descrito baixo:

3.1.3.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seu anexo.

3.1.3.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.1.3.3. O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

3.1.3.4. Em operações em que seja incidente o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

4.1. Será de responsabilidade do Fundo Municipal Saúde:

4.1.1. Fiscalizar a execução do objeto;

4.1.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

4.1.3. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

4.1.4. Os custos operacionais até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão de responsabilidade do contratante, quando comprovadamente for responsável, causador do dano.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

5.1.1. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

5.1.2. Cumprir as obrigações previstas no presente edital, bem como os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;

5.1.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 5.1.5. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 5.1.8. Deverá ser responsável por prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção do veículo.
- 5.1.9. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectada impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto contrato e exercer a fiscalização sobre o Contrato.
- 5.1.10. Deverá a Licitante, substituir os veículos, objeto desta licitação, quando o mesmo atingir 60.000 (sessenta mil) quilômetros.
- 5.1.11. Custos com manutenção preventiva, incluindo revisões obrigatórias e a substituição de pneus, devido ao desgaste natural do uso, por conta da locatária.
- 5.1.12. Deverá ter reposição de veículo em caso de indisponibilidade do veículo, superior a 24 (vinte e quatro) horas, a locadora deverá repor o veículo em 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.13. Os veículos da contratada, a serviço desta locação, deverá ser coberto por apólice de seguro que possua as garantias mínimas:
- e) Danos corporais a terceiros de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - f) Danos materiais a terceiros de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e
 - g) Danos morais a terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 - h) APP com DMH, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS

6.1. A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo Municipal de Saúde, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes e atendem a todas as especificações estabelecidas pelo Edital do certame, responsabilizando-se pela substituição do material a qualquer tempo se identificadas divergências entre o material entregue e o solicitado pelo Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

7.1. Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

8.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.549/12, neste pregão e no contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

2º) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de Campos Novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de Campos Novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

k. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

l. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

m. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

n. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- o. Não manter a proposta;
 - p. Desistir de lance realizado na fase de competição;
 - q. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - r. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - s. Fraudar a execução do contrato;
 - t. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 9.3. As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 9.4. Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo FUNDO, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 04/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SAÚDE, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As fiscalizações dos serviços serão por conta, diretamente, do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

14.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos/SC, _____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(CONTRATADA)

CNPJ sob o nº _____

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA – SEGURO

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, tem Seguro _____ para cobertura com garantias mínimas:

- a) Danos corporais a terceiros de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) Danos materiais a terceiros de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e
- c) Danos morais a terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- d) APP com DMH, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Obs.: A comprovação de seguro, vigente, dos veículos, se dará no momento de assinatura contratual, por meio da apresentação do seguinte documento:

- a. *Apresentação de cópia autenticada da apólice dos veículos segurados.*

(Cidade – UF, __ de ____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação